

**MONTANTE GLOBAL MÁXIMO DE CRÉDITO ACUMULADO DE ICMS
A SER TRANSFERIDO/UTILIZADO EM DEZEMBRO DE 2023**

Conforme determina o artigo 52 do Anexo III do Regulamento do ICMS/2023 a Secretaria de Estado da Fazenda deve definir até o dia 05 (cinco) de cada mês, o “Montante Global Máximo Mensal de Crédito Acumulado de ICMS que poderá ser transferido ou utilizado”.

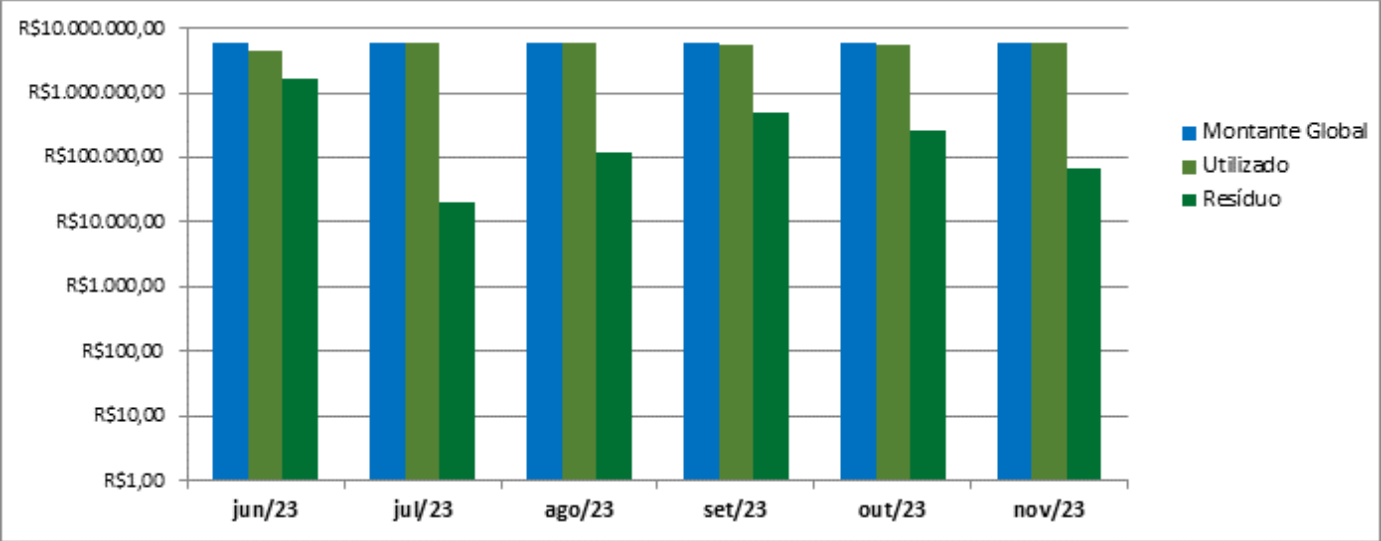
Atendendo a tal dispositivo, foi publicada a **Resolução SEF nº 5.738**, de 04.12.2023 - DOE MG de 5º.12.2023, prevendo que o Montante Global Máximo de Crédito Acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização, relativamente ao mês de dezembro de 2023, é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Publicado ainda o **Comunicado SRE nº 12**, por meio do qual o Secretário de Estado de Fazenda comunica que, no mês de novembro de 2023, foi liberado para transferência/utilização o total de R\$ 5.930.000,00 em créditos, restando um saldo de valor residual de R\$ 70.000,00.

Para uma melhor visualização, segue, abaixo, o gráfico da evolução do Montante Global.

MONTANTE GLOBAL DE 2023 – EVOLUÇÃO

Mês/Ano	Montante Global	Utilizado	Resíduo	Comunicado SRE nº
jun/23	R\$ 6.000.000,00	R\$ 4.377.427,97	R\$ 1.622.572,03	007/2023
jul/23	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.979.035,29	R\$ 20.964,71	008/2023
ago/23	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.879.238,60	R\$ 120.761,40	009/2023
set/23	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.500.000,02	R\$ 499.999,98	010/2023
out/23	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.730.000,00	R\$ 270.000,00	011/2023
nov/23	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.930.000,00	R\$ 70.000,00	012/2023



Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail: tributario@fiemg.com.br.